



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.358

De 7 de maio de 1.964

Prorroga até 30 de junho de 1.964, a vigência da Lei 1.308, de 8-1-1964, sobre o recebimento do Imposto "inter-vivos".-

Artigo 1º - Fica prorrogada até 30 de junho de 1964, a vigência a lei nº 1.308, de 8 de janeiro de 1964, - que dispõe sobre o recebimento do Imposto "inter-vivos", pelo com^{pr}omissário comprador ou cessionário.-

Artigo 2º - Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de maio de 1964.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Autor Oclavio Buzin
Proj. Lei 84/64
Proc. 125/64